

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
Gabinete do Prefeito
Av. Edenilton Magalhães de Souza, nº. 420 – Centro,
CEP: 47580-000 – Morpará - Bahia
Fone: (77) 3663-2168/2183 CNPJ: 13.798.574/0001-07



LEI Nº. 317/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

“Dá denominação à Avenida e Rua que menciona, localizadas na Comunidade de Bandarra, Zona Rural do Município de Morpará, Estado da Bahia, na forma que indica.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORPARÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com espede na Lei nº. 01, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Morpará faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. A partir da vigência desta Lei, passa a denominar-se Avenida Ciro Barnabé de Queiroz, o logradouro localizado na Comunidade de Bandarra, Zona Rural do Município de Morpará, a qual tem início no Tanque do Pau Preto e segue sua extensão ao lado direito do prédio escolar, até o alto do Bandarra.

Art. 2º. Passa a denominar-se Rua Ezequiel Barreto de Queiroz, o logradouro localizado na Comunidade de Bandarra, Zona Rural do Município de Morpará, a qual tem início na Bifurcação da Estrada que vem do Tanque do Pau Preto e segue sua extensão ao lado esquerdo do prédio escolar, até a bifurcação da estrada que segue para a Serralheria e alto do Bandarra.

Art. 3º. Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas às denominações estabelecidas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Morpará, Bahia, em 27 de março de 2023.


Sirley Novaes Barreto
Prefeito